



BOLETIM INTERNO

DA

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

FUNAG

EXERCÍCIO: 2011
MÊS: OUTUBRO
NÚMERO: 10

2011

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

BOLETIM INTERNO

EXERCÍCIO: 2011
MÊS: OUTUBRO
NÚMERO: 10

1	ATOS DO PRESIDENTE DA FUNAG	3
2	ATOS DA COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.....	23
3	ATOS DO COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	28
4	ATOS DO CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, SUBTITUTO.....	29
5	ATOS DOS SERVIDORES PROPONENTES/CONCEDENTES RESPONSÁVEIS PELA OPERACIONALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - SCDP.....	32



1 ATOS DO PRESIDENTE DA FUNAG

1.1 PORTARIAS

PORTARIA Nº 144, DE 06 de OUTUBRO DE 2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições determinadas pelo art.15, inciso V, do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 5.980, de 6 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, combinado com o Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Das Finalidades, Diretrizes e Definições.

Art. 1º. Instituir a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito da Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG, com as seguintes finalidades:

I - promover a excelência na qualidade dos serviços prestados à sociedade, partindo das seguintes premissas: transparência, eficiência, eficácia, efetividade e valorização dos servidores da FUNAG;

II - promoção à formação e à educação contínua dos servidores;

III - adequação das competências, compreendendo os conhecimentos, habilidades e atitudes já adquiridos pelos servidores e outros necessários para o alcance dos objetivos institucionais, tendo como referência o Plano Plurianual - PPA;

IV - divulgação e gerenciamento das ações de capacitação e desenvolvimento; e

V - racionalização dos recursos, visando otimizar os investimentos com ações de capacitação e desenvolvimento.

Art. 2º. São diretrizes da Política de Desenvolvimento de Pessoas:

I - implementar a capacitação e desenvolvimento de pessoas como instrumento para a consecução das diretrizes, objetivos e metas institucionais;

II - avaliar permanentemente as necessidades e os resultados das ações de capacitação e desenvolvimento;

III - promover a adequação das competências individuais às competências institucionais;

IV - considerar as ações de capacitação e desenvolvimento e a mensuração do desempenho do servidor como ações complementares entre si;

V - oferecer e garantir cursos introdutórios, técnicos ou de formação para públicos previamente definidos por meio de mapeamento de competências;

VI - promover a capacitação gerencial de servidores e qualificá-los para o exercício de cargos de direção e assessoramento superior;

VII - incentivar e valorizar os conhecimentos e habilidades de servidores do quadro de pessoal da FUNAG;

VIII - promover ações voltadas à qualidade de vida e à responsabilidade socioambiental; e

IX - melhorar as relações internas, utilizando ferramentas e critérios claros e justos nos processos de seleção e de autorização para os cursos de capacitação e desenvolvimento.

Art. 3º. Para fins desta Portaria considera-se:

I - desenvolvimento: aquisição sistemática de conhecimentos capazes de provocar, a curto ou longo prazo, uma mudança de ser e de pensar, por meio da internalização de novos conceitos, valores ou normas e da aprendizagem de novas habilidades, visando a excelência dos resultados por meio da perfeita adequação dos potenciais e talentos dos servidores;

II - capacitação: processo permanente e deliberado de aprendizagem, voltado para metas identificáveis, observáveis e passíveis de julgamento, com vistas a eliminar as lacunas de desempenho e promover a consecução dos objetivos e metas traçadas no planejamento;

III - competências: combinações sinérgicas de conhecimentos, habilidades e atitudes, contemplando aspectos cognitivos, técnicos e sociais, mobilizados e aplicados pelo servidor no desempenho de suas atividades;

IV - gestão por competências: metodologia orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos institucionais; e

V - evento de capacitação e desenvolvimento: todas as ações de aprendizagem executadas nas modalidades presencial ou a distância, que permitam eliminar as lacunas de desempenho, desenvolvendo as competências individuais e das equipes de trabalho, com vistas a maximizar o desempenho institucional.

BOLETIM INTERNO DA FUNAG Nº 10 – EXERCÍCIO 2011 – MÊS DE OUTUBRO

Art. 4º. São considerados eventos de capacitação e desenvolvimento:

I - cursos presenciais e a distância;

II - aprendizagem no ambiente de trabalho;

III - seminários;

IV - congressos;

V - intercâmbios;

VI - estágios;

VII - grupos formais de estudo; e

VIII - outras atividades congêneres que contribuam para a atualização profissional e para o desenvolvimento do servidor, além de se coadunarem com as necessidades institucionais desta Fundação.

Art. 5º. Quanto à operacionalização, as ações de que trata o artigo 4º podem ser:

I - internas: ações constantes executadas pela própria Fundação ou por outra instituição pública ou privada ou, ainda, por profissionais liberais;

II - externas: ações de capacitação promovidas por outras instituições públicas ou privadas, abertas a um público diversificado, na qual os servidores poderão ser inscritos/matriculados.

Art. 6º. Quanto ao custeio, os eventos de capacitação e desenvolvimento podem ser:

I - com ônus: quando implicar a concessão total ou parcial de inscrição/mensalidade, passagem e/ou diárias, assegurado ao servidor o vencimento e demais vantagens do cargo ou função;

II - com ônus limitado: quando implicar o direito apenas à manutenção do vencimento e às demais vantagens do cargo ou função;

III - sem ônus: quando implicar a perda total do vencimento e das demais vantagens do cargo ou função e não acarretar qualquer despesa à FUNAG.

Parágrafo único. A participação em ações de capacitação externa de que trata o inciso II do art. 5º somente será autorizada pela autoridade competente após a emissão da nota de empenho ou do documento similar, sendo vedado o pagamento na modalidade de reembolso.

BOLETIM INTERNO DA FUNAG Nº 10 – EXERCÍCIO 2011 – MÊS DE OUTUBRO

Art. 7º. Quanto à duração, os eventos de capacitação e desenvolvimento podem ser de:

I - curta duração: eventos cuja carga horária seja inferior a 80 (oitenta) horas/aula;

II - média duração: eventos cuja carga horária seja igual ou superior a 80 (oitenta) horas e até 360 (trezentos e sessenta) horas/aula; e

III - longa duração: eventos cuja carga horária seja igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.

Art. 8º. Os eventos de capacitação e desenvolvimento dos servidores deverão ser orientados observando-se os seguintes Programas:

I - gerencial: relacionado ao desenvolvimento de competências gerenciais dos servidores ocupantes de cargo comissionado, compreendendo os gerentes estratégicos, táticos e operacionais e dos servidores com potencial a ocupar cargo comissionado;

II - técnico: relacionado ao desenvolvimento de competências individuais e institucionais, por meio de abordagens conceituais e técnico-operacionais voltadas para a melhoria de processos de trabalho específicos de cada departamento da FUNAG; e

III - gestão institucional: relacionado ao desenvolvimento da visão sistêmica da FUNAG, com foco nos instrumentos de gestão e nos sistemas estruturantes do Governo Federal, por meio de abordagem de conteúdos transversais.

Art. 9º. A Divisão de Recursos Humanos - DRH deverá anotar no cadastro funcional dos servidores o resultado de cada evento de capacitação realizado.

Art. 10. A Divisão de Recursos Humanos - DRH será responsável pela adoção das providências com vistas à contratação das capacitações autorizadas previamente pela Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças – CGAOF.

Art.11. Os eventos de capacitação e desenvolvimentos internos serão propostos pela Divisão de Recursos Humanos - DRH e aprovados pelo Presidente da FUNAG.

Seção II

Da Participação do Servidor nos Eventos de Capacitação e Desenvolvimento de Curta e Média Duração

Art. 12. São requisitos para participação de servidor nos eventos de capacitação e desenvolvimento:

I - estar em efetivo exercício em uma das Unidades Administrativas desta Fundação;

II – existir correlação direta entre o conteúdo programático do evento e as atribuições do cargo ou funções desempenhadas pelo servidor;

III - ter concluído regularmente o último evento de capacitação, ressalvados os afastamentos previstos em lei;

IV - ter apresentado à unidade de recursos humanos de sua lotação, após o término do evento, a comprovação da sua participação, mediante apresentação de cópia do Diploma, Certificado ou documento similar e avaliação de participação no evento, no caso de participação em evento de capacitação e desenvolvimento externo anterior, de curta ou média duração, sem a qual não se inscreverá em nova ação de capacitação; e

V - autorização da chefia imediata.

Art. 13. A solicitação para participação do servidor em eventos externos, de que trata o inciso II do art. 5º, será solicitada mediante Memorando dirigido à Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças – CGAOF pela chefia da unidade a que pertence o servidor, com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias.

Parágrafo único. Para evento no exterior, os prazos serão ajustados às exigências estabelecidas pela legislação em vigor.

Art. 14. Para participação em evento de capacitação e desenvolvimento será priorizada a indicação de servidor para o qual a ação ainda não tenha sido oportunizada, observando-se o prazo de 6 (seis) meses.

Art. 15. O servidor perderá o direito de participar de evento de capacitação e desenvolvimento externo, pelo período de 8 (oito) meses, contado do término do último evento que tenha participado, nos seguintes casos:

- I - desistência injustificada, após o início da ação;
- II - reprovação por motivo de frequência; e
- III - desligamento por iniciativa da instituição promotora do evento, no caso do servidor demonstrar comportamento inadequado.

Art. 16. A ocorrência das hipóteses a que se refere o artigo anterior implicará ressarcimento total dos valores despendidos pela FUNAG correspondentes ao custo da participação do servidor, nas formas especificadas nos artigos 46 e 47 da Lei nº 8.112/90.

Parágrafo único. O servidor estará isento do ressarcimento, quando sua participação no evento de capacitação for interrompida em virtude da necessidade do serviço, formalmente justificada e aprovada pela chefia imediata, com demonstração da relevância do trabalho em detrimento do curso, sob pena de ressarcimento previsto no caput.

Art. 17. A falta não justificada do servidor às ações internas ou externas realizadas no horário de expediente, ainda que respeitado o limite de faltas permitido no evento, configurará falta ao serviço, com a perda da remuneração correspondente, na forma do art. 44, da Lei nº 8.112/90.

Seção III Das Competências

Art. 18. São atribuições da Divisão de Recursos Humanos – DRH:

- I - subsidiar a elaboração da proposta orçamentária para gastos com eventos de capacitação e desenvolvimento;
- II - priorizar eventos de capacitação e desenvolvimento tendo como parâmetro a relação custo/benefício de acordo com a oportunidade e a disponibilidade de recursos;
- III - propor os eventos de capacitação, treinamento e desenvolvimento após avaliação criteriosa quanto às lacunas de desempenho, o nível instrucional do público alvo e o perfil de cada servidor;
- IV - viabilizar a participação dos servidores nos eventos de capacitação e desenvolvimento, adotando as providências cabíveis e articulando-se com as unidades da FUNAG e com as entidades promotoras;

V - divulgar a programação de eventos de capacitação e desenvolvimento em tempo hábil, de preferência direcionando-os para o público alvo;

VI - acompanhar a participação do servidor nos eventos de capacitação e desenvolvimento e anotar no respectivo cadastro funcional o resultado do evento;

VII - elaborar e divulgar o Relatório Anual de Execução dos Eventos de Capacitação e Desenvolvimento.

Seção IV

Das Responsabilidades do Servidor nos Eventos de Capacitação e Desenvolvimento

Art.19. São responsabilidades do servidor:

I - fornecer as informações necessárias a sua participação nos eventos de capacitação e desenvolvimento;

II - obter frequência exigida de acordo com a capacitação proposta;

III - aplicar e disseminar os conhecimentos, métodos, instrumentos e habilidades adquiridos;

IV - no caso de participação em evento de capacitação de curta ou média duração, cumprir o disposto no inciso IV do Art. 12 desta Portaria; e

V - não abandonar ou desistir do evento de capacitação, salvo por força de motivos estabelecidos na Lei nº 8.112/90, e no art.16, Parágrafo único desta Portaria, sob pena de ressarcimento das despesas efetuadas com sua participação no evento.

CAPITULO II

DOS CURSOS DE LONGA DURAÇÃO

Seção I

Das definições

Art. 20. Os cursos de longa duração destinam-se à ampliação do conhecimento e ao aprimoramento do desempenho dos servidores por meio da capacitação em grau de alta especialização e elevados padrões técnicos, em áreas de conhecimento de interesse da FUNAG, favorecendo a absorção de novas técnicas e conhecimentos acadêmicos que promovam a melhoria dos processos de trabalho. Os cursos de longa duração podem ocorrer nas seguintes modalidades:

I - curso de Pós-graduação Lato Sensu: compreende cursos oferecidos por instituições que ministram cursos de Pós-graduação reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação - CNE/MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, visando à formação de profissionais especialistas em áreas específicas de conhecimento, abrangendo conteúdos teóricos e práticos. Nessa modalidade também estão incluídos os Master Business Administration - MBA's;

II - curso de Pós-Graduação Stricto Sensu: ciclo de cursos regulares em seguimento à graduação, sistematicamente organizados, visando à qualificação especial em determinados campos de conhecimento, por meio do desenvolvimento e aprofundamento da formação adquirida no âmbito da graduação, incluindo mestrado, doutorado e pós-doutorado reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

§ 1º Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu poderão ser ofertados e custeados pela FUNAG em parceria com escolas de governo ou universidades federais, sempre que o conteúdo programático contemplar área de conhecimento específico, na forma do art. 3º, priorizando a construção de turmas fechadas, compatibilizando, sempre que possível, a jornada de trabalho com as atividades acadêmicas.

§ 2º Será estimulada e priorizada a matrícula em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na modalidade a distância, ministrados pelas Escolas de Governo ou por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 21. A participação dos servidores em cursos de Pós-Graduação tem como objetivos:

I - complementar a formação dos servidores efetivos, buscando aprofundar e aprimorar os conhecimentos relativos às áreas de interesse da FUNAG;

II - dotar os servidores de habilidades e atitudes necessárias à busca da excelência profissional, visando ao cumprimento da missão institucional da FUNAG;

III - criar estímulos à qualificação e à elevação do nível de motivação pessoal, de forma que a organização cumpra suas funções com elevados níveis de eficiência, eficácia e efetividade, pressupostos básicos estabelecidos pela Política de Gestão de Pessoas da FUNAG;

IV - criar ambiente que favoreça a crítica e a pesquisa científica, possibilitando a transformação do ambiente organizacional;

V - promover o desenvolvimento de pesquisa aplicada no âmbito da FUNAG, permitindo a análise sistemática de problemas, por meio da identificação de suas causas e do estabelecimento de soluções inovadoras nas políticas de que trata o Art. 2º;

VI - preparar os servidores lotados na FUNAG para anteciparem-se à ocorrência de problemas complexos, decorrentes da própria dinâmica da sociedade, por meio de metodologia científica de trabalho adquirida pela formação, em nível de pós-graduação.

Seção III

Dos Requisitos para Participação em Cursos de Longa Duração

Art. 22. A participação de servidores em cursos de longa duração ficará condicionada aos interesses institucionais, à disponibilidade de créditos orçamentários e recursos financeiros para essa finalidade e ao atendimento, por parte do servidor, dos seguintes requisitos:

I - ser servidor público ocupante de cargo efetivo ou comissionado da FUNAG;

II - encontrar-se em situação funcional que não permita a sua aposentadoria compulsória, antes de prestar serviços a FUNAG após a conclusão do curso, por período, no mínimo, igual ao da duração efetiva do curso;

III - possuir nível de conhecimento e formação acadêmica compatíveis com as exigências do curso;

IV - estar livre de restrições decorrentes de desligamento de eventos de capacitação promovidos ou patrocinados pela FUNAG conforme estabelecido no art. 15;

V - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

VI - não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos 12 (doze) meses;

VII - não haver processo de cessão ou redistribuição em tramitação cujo interessado seja o servidor solicitante;

VIII - ser a instituição promotora credenciada pelo Ministério da Educação, ou, na hipótese de curso realizado no exterior, reconhecida internacionalmente como de referência ou centro de excelência;

IX - haver correlação entre os programas de estudo a serem desenvolvidos no curso e as áreas de conhecimento de interesse da FUNAG;

X - a solicitação para participação do servidor em eventos externos, de que trata este artigo será feita mediante Memorando da chefia da unidade da FUNAG, a qual estiver vinculado o servidor, para autorização do Presidente da FUNAG, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para eventos de longa duração.

Art. 23. A participação de servidores em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu poderá ocorrer nas modalidades com ônus ou ônus limitado. Para os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, somente na forma de ônus limitado e em cursos de reconhecido interesse institucional.

Seção IV

Do Ressarcimento de despesas

Art. 24. O servidor deve ressarcir a FUNAG o valor equivalente ao total das despesas efetuadas, a qualquer título, em decorrência da sua participação nos cursos, incluídas as despesas referentes a taxas de matrícula, inscrição, mensalidade e remuneração, nas seguintes hipóteses e condições:

I - nos casos de reprovação, abandono, trancamento ou desligamento do curso antes de sua conclusão, o ressarcimento será calculado tendo como base o total das despesas, na forma do art. 46, da Lei 8.112/90;

II - nos casos de exoneração a pedido ou demissão, durante a realização do curso, o ressarcimento será calculado pelo valor total das despesas. Se o desligamento ocorrer após a conclusão do curso, o ressarcimento será calculado pelo valor das despesas proporcionais na forma do art. 47, da Lei n.º 8.112/90; e

III - nos casos de vacância por motivo de posse em outro cargo público federal, bem como nas situações de concessão de licenças sem remuneração, será aplicada a regra do art. 46, da Lei n.º 8.112/90.

Parágrafo único. O servidor estará isento do ressarcimento, quando sua participação na ação for interrompida, em virtude da necessidade do serviço, formalmente justificada pela chefia imediata, que deverá demonstrar a relevância do trabalho em detrimento do curso, sob pena de ressarcimento previsto no caput deste artigo.



CAPITULO III **DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS**

Seção I **Das Licenças**

Art. 25. Após cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público federal, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo com a respectiva remuneração, por até 3 (três) meses, para participar de ação de capacitação.

Parágrafo único. A concessão da licença de que trata o caput deste artigo fica condicionada ao planejamento interno da unidade organizacional, à oportunidade do afastamento e à relevância do curso para a instituição, a ser atestada pela chefia imediata do servidor.

Art. 26. A decisão acerca da concessão de licença para capacitação compete ao Presidente da FUNAG.

Art. 27. A licença para capacitação poderá ser:

I - parcelada, não podendo a menor parcela ser inferior a 30 (trinta) dias;

II - utilizada integralmente para a elaboração de dissertação de mestrado ou tese de doutorado cujo objeto seja compatível com a área de formação e cargo na FUNAG;

III - concedida para mais de um curso, desde que o período mínimo não seja inferior a 30 (trinta) dias e que a quantidade de dias não exceda ao período de 3 (três) meses.

§ 1º Os períodos de licença para capacitação não são acumuláveis.

§ 2º O período para usufruir uma licença para capacitação encerrar-se-á quando o servidor completar o tempo necessário para nova licença.

Art. 28. Para a concessão da licença para capacitação, serão observados os seguintes critérios:

I - planejamento interno da unidade;

II - o curso pretendido deve estar regularmente instituído;

III - relevância do curso para o desempenho das atribuições do servidor;

BOLETIM INTERNO DA FUNAG Nº 10 – EXERCÍCIO 2011 – MÊS DE OUTUBRO

IV - quantitativo de servidores da carreira em gozo de licença para capacitação na unidade;

V - manifestação da chefia imediata e do dirigente máximo da unidade do servidor.

Parágrafo único. A licença será concedida ao servidor que não tenha sofrido punição disciplinar ou censura ética nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao pedido, e que não estiver respondendo a processo administrativo disciplinar.

Art. 29. O requerimento de licença para capacitação será formalizado pelo servidor junto à Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças – CGAOF com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início previsto, com a anuência do dirigente de sua unidade organizacional.

Art. 30. O requerimento, dirigido à Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças – CGAOF, será encaminhado à Divisão de Recursos Humanos – DRH, com antecedência mínima de 25 dias da data de início da licença.

§ 1º O processo deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento contendo a data a partir da qual é solicitada a licença, o período a ser gozado, bem como justificativa da solicitação;

II - rol atualizado das atividades do servidor, com encaminhamento da chefia imediata;

III - parecer da chefia imediata, com encaminhamento da direção da Unidade/Órgão;

IV - documento de aceite da instituição promotora, se houver;

V - programa do evento de capacitação solicitado, acompanhado de tradução oficial para língua portuguesa quando for o caso; e

VI - comprovação de que a participação na ação de capacitação não pode ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

VII - comprovação dos requisitos para concessão de licença para capacitação.

§ 2º Cabe à Divisão de Recursos Humanos – DRH manifestar-se acerca da implementação do tempo de serviço público federal, existência de processo disciplinar em curso ou de condenação em processo disciplinar, bem como sobre o cumprimento do estágio probatório.

BOLETIM INTERNO DA FUNAG Nº 10 – EXERCÍCIO 2011 – MÊS DE OUTUBRO

§ 3º A Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças – CGAOF manifestar-se-á conclusivamente quanto à relevância da ação de capacitação para a instituição e a pertinência com o Plano de Capacitação da FUNAG.

Art. 31. Após análise da documentação encaminhada, a Divisão de Recursos Humanos – DRH providenciará o envio do requerimento à Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças – CGAOF para que seja submetida ao Presidente da FUNAG com vistas à concessão da licença para capacitação, com posterior publicação da Portaria em Boletim Interno pela DRH.

Art. 32. O servidor, requisitado ou cedido, deverá requerer a concessão da licença para capacitação no órgão de exercício.

Art. 33. O número de servidores em gozo simultâneo de licença para capacitação não poderá exceder a um quinto da lotação da respectiva unidade organizacional, limitado a cinco por cento do total de servidores em exercício na FUNAG.

§ 1º Caso dois ou mais servidores de um mesmo setor requeiram o gozo da licença para capacitação na mesma data e para o mesmo período, terá preferência, pela ordem, aquele que tiver mais tempo de serviço na FUNAG, ou for mais idoso, exceto para evitar a decadência do direito à licença.

§ 2º O servidor beneficiado pelos critérios de desempate previstos no § 1º deste artigo não poderá ter preferência sobre os demais concorrentes, pelo mesmo critério, nos cinco anos subsequentes.

Art. 34. O servidor deve encaminhar à Divisão de Recursos Humanos – DRH, no prazo de trinta dias, contados da data de encerramento da ação de capacitação, o certificado de conclusão ou o comprovante de participação.

§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal do servidor.

§ 2º Na hipótese de o servidor licenciado não concluir a ação de capacitação sem motivo justificado, será cancelada a licença e computados como faltas ao serviço os dias a ela referentes.

O não cumprimento do disposto neste artigo implicará o indeferimento de outra licença para capacitação e no cômputo como falta não justificada, sujeitos à perda da remuneração respectiva, na forma do art. 44, da Lei nº 8.112/90.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35. A emissão de certificado de participação de servidores em ações de capacitação interna é competência da Divisão de Recursos Humanos – DRH, que deverá adotar procedimentos de registro específico.

Art. 36. A participação dos servidores ocupantes de cargo de Direção e Assessoramento Superior – DAS, sem vínculo com a administração pública, fica restrita às ações que tratam o inciso I e II, do art. 7º.

Art. 37. As ações de capacitação em andamento até a data da publicação desta Portaria ficam mantidas nas condições em que foram deferidas.

Art. 38. O descumprimento da regulamentação disposta nesta Portaria implicará prejuízo à avaliação de desempenho do servidor, com reflexos em seu desenvolvimento na Carreira.

Art. 39. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Presidente da FUNAG.

GILBERTO VERGNE SABOIA



1.1 PORTARIAS (CONTINUAÇÃO)

PORTARIA Nº 145, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições determinadas pelo art. 15 do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 5.980, de 6 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial do dia subsequente e considerando o disposto no Decreto nº 6.712, de 24 de dezembro de 2008 e Portaria GM/MRE nº 332, de 8 de junho de 2009, publicada no D.O.U. de 15 de junho de 2009, resolve:

Conceder ao servidor RAFAEL RAMOS DA LUZ, matrícula SIAPE nº 1608052, a Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, do Sistema de Serviços Gerais – SISG, Nível Superior.

GILBERTO VERGNE SABOIA

PORTARIAS DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições determinadas pelo art. 15 do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 5.980, de 6 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, resolve:

Nº 146 - Dispensar, RAFAEL RAMOS DA LUZ, matrícula SIAPE nº 1608052, da Função Gratificada, código FGR-1.

Nº 147 - Designar ALEX LEMOS SALGADO, matrícula SIAPE nº 1815929, para exercer a Função Gratificada, código FGR-1, dispensando-o da função que atualmente ocupa.

Nº 148 - Designar FERNANDA ANTUNES SIQUEIRA, matrícula SIAPE nº 1811209, para exercer a Função Gratificada, código FGR-2, dispensando-a da função que atualmente ocupa.

Nº 149 - Designar CAMILA PEREIRA ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1808610, para exercer a Função Gratificada, código FGR-3.

GILBERTO VERGNE SABOIA

1.1 PORTARIAS (CONTINUAÇÃO)

PORTARIA Nº 150, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições determinadas pelo art. 15 do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 5.980, de 6 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, resolve:

Designar GABRIEL OLIVEIRA MARÇAL FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1557631, CPF nº 044398366-66, gestor, e ACAUA LUCAS LEOTTA, matrícula SIAPE nº 1608025, CPF nº 334608248-24, gestor substituto, para procederem ao acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 164/2010 – LENNOX EDWARD HONYCHURCH, durante sua vigência, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

GILBERTO VERGNE SABOIA

PORTARIAS DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições determinadas pelo art. 15 do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 5.980, de 6 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, resolve:

Nº 151 - Designar HENRIQUE DA SILVEIRA SARDINHA PINTO FILHO, matrícula SIAPE nº 1809517, CPF nº 002180881-32, gestor, e MARIA MARTA CEZAR LOPES, matrícula SIAPE nº 3480481, CPF nº 599268301-10, gestor substituto, para procederem ao acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 71/2011 – EARTHA VANESSA CASSIUS, durante sua vigência, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Nº 152 - Designar HENRIQUE DA SILVEIRA SARDINHA PINTO FILHO, matrícula SIAPE nº 1809517, CPF nº 002180881-32, gestor, e MARIA MARTA CEZAR LOPES, matrícula SIAPE nº 3480481, CPF nº 599268301-10, gestor substituto, para procederem ao acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 72/2011 – GREGORY JASON RANDALL, durante sua vigência, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

GILBERTO VERGNE SABOIA



1.1 PORTARIAS (CONTINUAÇÃO)

PORTARIAS DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições determinadas pelo art. 15 do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 5.980, de 6 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, resolve:

Nº 153 - Designar MIGUEL CAMPO DALL ORTO EMERY DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1812113, CPF nº 012430791-42, gestor, e GABRIEL OLIVEIRA MARÇAL FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1557631, CPF nº 044398366-66, gestor substituto, para procederem ao acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 73/2011 – ANA MARIA JAGUARIBE GOMES DE MATTOS, durante sua vigência, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Nº 154 - Designar ACAUA LUCAS LEOTTA, matrícula SIAPE nº 1608025, CPF nº 334608248-24, gestor, e MARCIA COSTA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1774646, CPF nº 022347521-16, gestor substituto, para procederem ao acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 74/2011 – FRANCISCO FERNANDO MONTEOLIVA DORATIOTO, durante sua vigência, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Nº 155 - Designar ACAUA LUCAS LEOTTA, matrícula SIAPE nº 1608025, CPF nº 334608248-24, gestor, e MARCIA COSTA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1774646, CPF nº 022347521-16, gestor substituto, para procederem ao acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 75/2011 – EDUARDO ALBERTO SIGAL, durante sua vigência, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Nº 156 - Designar MARIA MARTA CEZAR LOPES, matrícula SIAPE nº 3480481, CPF nº 599268301-10, gestor, e HENRIQUE DA SILVEIRA SARDINHA PINTO FILHO, matrícula SIAPE nº 1809517, CPF nº 002180881-32, gestor substituto, para procederem ao acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 76/2011 – GELSON FONSECA JUNIOR, durante sua vigência, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

GILBERTO VERGNE SABOIA



BOLETIM INTERNO DA FUNAG Nº 10 – EXERCÍCIO 2011 – MÊS DE OUTUBRO

1.1 PORTARIAS (CONTINUAÇÃO)

PORTARIA Nº 157, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições determinadas pelo art. 14, do Regimento Interno da Fundação, aprovado pela Portaria nº 76, de 17 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 54, de 21 de março de 2005, resolve:

Declarar vago o cargo de Bibliotecário, Classe A, Padrão I, ocupado por THIAGO LINS CAVALCANTE COSTA, matrícula SIAPE nº 1824202, a contar de 03 de outubro de 2011, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

GILBERTO VERGNE SABOIA

PORTARIA Nº 158, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições determinadas pelo art. 15 do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 5.980, de 6 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, resolve:

Designar CINTIA REJANE SOUSA ARAUJO GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 6465633, CPF nº 343035371-87, gestor, e HENRIQUE DA SILVEIRA SARDINHA PINTO FILHO, matrícula SIAPE nº 1809517, CPF nº 002180881-32, gestor substituto, para procederem ao acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 78/2011 – ADRIANA SCORDAMAGLIA FERNANDES MARINS, durante sua vigência, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

GILBERTO VERGNE SABOIA



1.1 PORTARIAS (CONTINUAÇÃO)

PORTARIA Nº 173, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, do Regimento Interno da Fundação, aprovado pela Portaria nº 76, de 17 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 54, de 21 de março de 2005, resolve:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Agente Administrativo, Classe A, Padrão I, ocupado por CAROLINA KOSCHOSKI DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1824158, em virtude de pedido de exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO VERGNE SABOIA

BOLETIM INTERNO DA FUNAG Nº 10 – EXERCÍCIO 2011 – MÊS DE OUTUBRO

1.2 AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS

Beneficiário Servidor/Colaborador	Período da Missão	Local da Missão	Objetivo da Missão	Valor das Diárias
Tais Romão Pereira	26/10/2011 à 07/11/2011	Salvador	Participar da montagem e decoração nos dias 26 e 27/10, bem como a divulgação de publicações da Fundação Alexandre de Gusmão durante a Bienal do Livro de Bahia, que será realizado entre os dias 28 de outubro a 06 de novembro em Salvador.	12,5 diárias e desconto de 8 auxílios alimentação R\$ 2.632,55

GILBERTO VERGNE SABOIA



2 ATOS DA COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

2.1 PORTARIAS

PORTARIA Nº 159, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no exercício das atribuições determinadas pela Portaria nº 145, de 28 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de janeiro de 2007 e conforme autorizado pela Portaria nº 425, de 6 de outubro de 2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º Nomear a candidata LISSA ELISABETH DE LIMA VENTURINI para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível Médio, Classe A, Padrão I, em face de habilitação em concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA MARTINS ALVES

PORTARIA Nº 160, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no exercício das atribuições determinadas pela Portaria nº 145, de 28 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de janeiro de 2007 e conforme autorizado pela Portaria nº 425, de 6 de outubro de 2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º Nomear a candidata LIDIA RAQUEL VASCONCELOS SOUSA para o cargo de TRADUTOR E INTÉRPRETE, Nível Superior, Classe A, Padrão I, em face de habilitação em concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA MARTINS ALVES



2.1 PORTARIAS (CONTINUAÇÃO)

PORTARIA Nº 161, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no exercício das atribuições determinadas pela Portaria nº 145, de 28 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de janeiro de 2007 e considerando o disposto no art. 33, inciso VIII, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Programador de Computador, Classe A, Padrão I, ocupado por MÁRCIO ELIAS BITTAR JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1808722, a contar de 18 de outubro de 2011, em virtude de pedido de exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA MARTINS ALVES

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no exercício das atribuições determinadas pela Portaria nº 145, de 28 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de janeiro de 2007, resolve:

Nº 162 - Dispensar MÁRCIO ELIAS BITTAR JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1808722, da Função Gratificada, código FGR-2.

Nº 163 - Designar FERNANDA LEAL WANDERLEY, matrícula SIAPE nº 1809124, para exercer a Função Gratificada, código FGR-2, ficando dispensada da Função Gratificada, código FGR-3.

MARCIA MARTINS ALVES



2.1 PORTARIAS (CONTINUAÇÃO)

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no exercício das atribuições determinadas pela Portaria nº 145, de 28 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de janeiro de 2007, resolve:

Nº 164 - Designar PABLO DE REZENDE SATURNINO BRAGA, matrícula SIAPE nº 1824096, para exercer a Função Gratificada, código FGR-3.

Nº 165 - Designar ACAUA LUCAS LEOTTA, matrícula SIAPE nº 1608025, CPF nº 334608248-24, gestor, e MARCIA COSTA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1774646, CPF nº 022347521-16, gestor substituto, para procederem ao acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 77/2011 – CLODOALDO BUENO, durante sua vigência, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Nº 166 - Designar MIGUEL CAMPO DALL ORTO EMERY DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1812113, CPF nº 012430791-42, gestor, e ACAUA LUCAS LEOTTA, matrícula SIAPE nº 1608025, CPF nº 334608248-24, gestor substituto, para procederem ao acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 79/2011 – TATIANA ESNARRIAGA ARANTES BARBOSA, durante sua vigência, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Nº 167 - Designar HENRIQUE DA SILVEIRA SARDINHA PINTO FILHO, matrícula SIAPE nº 1809517, CPF nº 002180881-32, gestor, e CINTIA REJANE SOUSA ARAUJO GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 6465633, CPF nº 343035371-87, gestor substituto, para procederem ao acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 80/2011 – EWALD WENSLEY LIMON, durante sua vigência, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Nº 168 - Designar HENRIQUE DA SILVEIRA SARDINHA PINTO FILHO, matrícula SIAPE nº 1809517, CPF nº 002180881-32, gestor, e CINTIA REJANE SOUSA ARAUJO GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 6465633, CPF nº 343035371-87, gestor substituto, para procederem ao acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 81/2011 – ADACIR DOS REIS, durante sua vigência, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARCIA MARTINS ALVES

2.1 PORTARIAS (CONTINUAÇÃO)

PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no exercício das atribuições determinadas pela Portaria nº 145, de 28 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de janeiro de 2007, resolve:

Nº 169 - Designar ACAUA LUCAS LEOTTA, matrícula SIAPE nº 1608025, CPF nº 334608248-24, gestor, e GABRIEL OLIVEIRA MARÇAL FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1557631, CPF nº 044398366-66, gestor substituto, para procederem ao acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 83/2011 – BERNARDINO HUGO SAGUIER CABALLERO TUÑON, durante sua vigência, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Nº 170 - Designar CINTIA REJANE SOUSA ARAUJO GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 6465633, CPF nº 343035371-87, gestor, e HENRIQUE DA SILVEIRA SARDINHA PINTO FILHO, matrícula SIAPE nº 1809517, CPF nº 002180881-32, gestor substituto, para procederem ao acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 84/2011 – LIASU ADELE JINADU, durante sua vigência, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Nº 171 - Designar ACAUA LUCAS LEOTTA, matrícula SIAPE nº 1608025, CPF nº 334608248-24, gestor, e MIGUEL CAMPO DALL ORTO EMERY DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1812113, CPF nº 012430791-42, gestor substituto, para procederem ao acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 86/2011 – GERARDO CAETANO HARGAIN, durante sua vigência, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Nº 172 - Designar HENRIQUE DA SILVEIRA SARDINHA PINTO FILHO, matrícula SIAPE nº 1809517, CPF nº 002180881-32, gestor, e CINTIA REJANE SOUSA ARAUJO GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 6465633, CPF nº 343035371-87, gestor substituto, para procederem ao acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 87/2011 – MARIA LOUISE PHILLIPS, durante sua vigência, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARCIA MARTINS ALVES

BOLETIM INTERNO DA FUNAG Nº 10 – EXERCÍCIO 2011 – MÊS DE OUTUBRO

2.2 AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS

Beneficiário Servidor/Colaborador	Período da Missão	Local da Missão	Objetivo da Missão	Valor das Diárias
Victor Davi Pereira Gonçalves (S)	26/10/2011 à 07/11/2011	Salvador	Participar da montagem e decoração nos dias 26 e 27/10, bem como a divulgação de publicações da Fundação Alexandre de Gusmão durante a Bienal do Livro de Bahia, que será realizado entre os dias 28 de outubro a 06 de novembro em Salvador.	12,5 diárias e desconto de 8 auxílios alimentação R\$ 2.564,38
Rafael Raoni Araújo (C)	26/10/2011 à 07/11/2011	Salvador	Participar da montagem e decoração nos dias 26 e 27/10, bem como a divulgação de publicações da Fundação Alexandre de Gusmão durante a Bienal do Livro de Bahia, que será realizado entre os dias 28 de outubro a 06 de novembro em Salvador.	12, 5 diárias R\$ 2.750,00
Elba Maria do Carmo Moreira (S)	26/10/2011 à 07/11/2011	Salvador	Participar da montagem e decoração nos dias 26 e 27/10, bem como a divulgação de publicações da Fundação Alexandre de Gusmão durante a Bienal do Livro de Bahia, que será realizado entre os dias 28 de outubro a 06 de novembro em Salvador.	12,5 diárias e desconto de 8 auxílios alimentação R\$ 2.598,10

MARCIA MARTINS ALVES

3 ATOS DO COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1 AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS

Beneficiário Servidor/Colaborador	Período da Missão	Local da Missão	Objetivo da Missão	Valor das Diárias
Manoel Gomes Pereira	16/10/2011 à 22/10/2011	Rio de Janeiro	Acompanhar o início da curadoria da exposição da trajetória da vida do Barão do Rio Branco, visita ao Instituto Rio Branco, visita a ABL (Academia Brasileira de Letras), visita a Biblioteca Nacional e Museu Nacional, reunião com o Ministro Luís Cláudio Vilafañe e participação da Sessão Magna Anual do Instituto Histórico Geográfico.	6,5 diárias e desconto de 5 auxílios alimentação R\$ 1.767,26

JÚLIO ATILA BATISTA DE AZEVEDO

4 ATOS DO CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, SUBTITUTO

4.1 REGISTRO DE FÉRIAS

Concedida, de acordo com o capítulo II, artigo 7º, item XVII, da Constituição Federal, combinado com o artigo 77, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Redação dada pela Lei nº 9.525, de 02.12.97), aos seguintes servidores:

- **ACAUÃ LUCAS LEOTTA**, matrícula SIAPE nº 1608025, Analista de Relações Internacionais, no período de **31.10.2011 a 11.11.2011** (1º período), referente ao exercício de 2011.
- **ALEX LEMOS SALGADO**, matrícula SIAPE nº 1815929, Operador de Computador, no período de **13.10.2011 a 27.10.2011** (1º período), referente ao exercício de 2011.
- **CAROLINA KOSCHDOSKI DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1824158, Agente Administrativo, no período de **20.10.2011 a 31.10.2011** (1º período), referente ao exercício de 2011.
- **DIRCEU RICARDO LEMOS CECCATTO**, matrícula SIAPE nº 1808779, Analista de Relações Internacionais, no período de **10.10.2011 a 28.10.2011** (1º período), referente ao exercício de 2011.
- **FERNANDA ANTUNES SIQUEIRA**, matrícula SIAPE nº 1811209, Técnico em Promoção e Divulgação Cultural, no período de **13.10.2011 a 27.10.2011** (1º período), referente ao exercício de 2011.
- **GILBERTO VERGNE SABOIA**, matrícula SIAPE nº 0459351, Presidente, no período de **13.10.2011 a 14.10.2011** (2º período), referente ao exercício de 2011.
- **GUILHERME PAIVA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1812083, Assistente Técnico, no período de **17.10.2011 a 27.10.2011** (1º período), referente ao exercício de 2011.
- **GUSTAVO GOUVEA MACIEL**, matrícula SIAPE nº 1809080, Economista, no período de **05.10.2011 a 14.10.2011** (2º período), referente ao exercício de 2011.

4.1 REGISTRO DE FÉRIAS (CONTINUAÇÃO)

- **HALITON CAVALCANTE DIAS**, matrícula SIAPE nº 1568082, Técnico em Contabilidade, no período de **13.10.2011 a 22.10.2011** (3º período), referente ao exercício de 2011.
- **JANAÍNA MATHEUS COLLAR**, matrícula SIAPE nº 1549396, Assistente Técnico, no período de **17.10.2011 a 25.10.2011** (2º período), referente ao exercício de 2011.
- **MÁRCIA COSTA FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 1774646, Economista, no período de **13.10.2011 a 27.10.2011** (1º período), referente ao exercício de 2011.
- **MARIA MARTA CEZAR LOPES**, matrícula SIAPE nº 3480481, Coordenador-Geral, no período de **24.10.2011 a 02.11.2011**. (2º período), referente ao exercício de 2011.
- **MARIA NAZARETE MENDES MIRANDA**, matrícula SIAPE nº 0451794, Administrador, no período de **13.10.2011 a 12.11.2011** (1º período), referente ao exercício de 2011.
- **MARIANA ALEJARRA BRANCO TRANCOSO**, matrícula SIAPE nº 1810425, Técnico em Comunicação Social, no período de **17.10.2011 a 31.10.2011** (1º período), referente ao exercício de 2011.
- **ROBERTO CARLOS GUIMARÃES TORRES**, matrícula SIAPE nº 0461427, Agente Administrativo, no de **17.10.2011 a 27.10.2011**. (2º período), referente ao exercício de 2011.
- **TALITA DAEMON JAMES**, matrícula SIAPE nº 1788793, Bibliotecário, no período de **20.10.2011 a 18.11.2011** (1º período), referente ao exercício de 2011.
- **VALERIA FIGUEIREDO RAMOS**, matrícula SIAPE nº 1793322, Assistente Técnico, no período de **03.10.2011 a 18.10.2011** (1º período), referente ao exercício de 2011.

ANNITA CALMON



4.2 REGISTRO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Concedida, nos termos do art. 202 e 203, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 ao seguinte servidor:

- **GABRIEL OLIVEIRA MARCAL FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 1557631, Pesquisador, no período de **03.08.2011 a 01/10/2011**.

ANNITA CALMON

5 ATOS DOS SERVIDORES PROPONENTES/CONCEDENTES RESPONSÁVEIS PELA OPERACIONALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - SCDP

5.1 AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM A SERVIÇO

PROPOSTO	CATEGORIA	FUNÇÃO/ CARGO	Período		Trecho			
			Início	Término	Origem	UF	Destino	UF
Elba Maria do Carmo Moreira	Servidor Comissionado	Assistente Técnico	26/10/2011	7/11/2011	Brasília	DF	Salvador	BA
			7/11/2011	7/11/2011	Salvador	BA	Brasília	DF
Descrição do motivo da viagem:								
Participar da montagem e decoração nos dias 26 e 27/10, bem como a divulgação de publicações da Fundação Alexandre de Gusmão durante a Bienal do Livro da Bahia, que será realizado entre os dias 28 de outubro a 06 de novembro em Salvador.								

PROPOSTO	CATEGORIA	FUNÇÃO/ CARGO	Período		Trecho			
			Início	Término	Origem	UF	Destino	UF
Manoel Gomes Pereira	Servidor Requisitado	Cordenador-Geral do IPRI	16/10/2011	22/10/2011	Brasília	DF	Rio de Janeiro	RJ
			22/10/2011	22/10/2011	Rio de Janeiro	RJ	Brasília	DF
Descrição do motivo da viagem:								
Acompanhar o início da curadoria da exposição da trajetória da vida do Barão do Rio Branco, visita ao Instituto Rio Branco, visita a ABL (Academia Brasileira de Letras), visita a Biblioteca Nacional e Museu Nacional, reunião com o Ministro Luís Cláudio Vilafañe e participação da Sessão Magna Anual do Instituto Histórico Geográfico.								

PROPOSTO	CATEGORIA	FUNÇÃO/ CARGO	Período		Trecho			
			Início	Término	Origem	UF	Destino	UF
Rafael Raoni Araujo	Colaborador		26/10/2011	7/11/2011	Brasília	DF	Salvador	BA
			7/11/2011	7/11/2011	Salvador	BA	Brasília	DF
Descrição do motivo da viagem:								
Participar da montagem e decoração nos dias 26 e 27/10, bem como a divulgação de publicações da Fundação Alexandre de Gusmão durante a Bienal do Livro de Bahia, que será realizado entre os dias 28 de outubro a 06 de novembro em Salvador.								

BOLETIM INTERNO DA FUNAG Nº 10 – EXERCÍCIO 2011 – MÊS DE OUTUBRO

5.1 AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM A SERVIÇO (CONTINUAÇÃO)

PROPOSTO	CATEGORIA	FUNÇÃO/ CARGO	Período		Trecho			
			Início	Término	Origem	UF	Destino	UF
Tais Romao Pereira	Servidor Efetivo	Agente Administrativo	26/10/2011	7/11/2011	Brasília	DF	Salvador	BA
			7/11/2011	7/11/2011	Salvador	BA	Brasília	DF
Descrição do motivo da viagem:								
Participar da montagem e decoração nos dias 26 e 27/10, bem como a divulgação de publicações da Fundação Alexandre de Gusmão durante a Bienal do Livro da Bahia, que será realizado entre os dias 28 de outubro a 06 de novembro em Salvador.								

PROPOSTO	CATEGORIA	FUNÇÃO/ CARGO	Período		Trecho			
			Início	Término	Origem	UF	Destino	UF
Victor Davi Pereira Goncalves	Servidor Efetivo	Analista de Sistemas	26/10/2011	7/11/2011	Brasília	DF	Salvador	BA
			7/11/2011	7/11/2011	Salvador	BA	Brasília	DF
Descrição do motivo da viagem:								
Participar da montagem e decoração nos dias 26 e 27/10, bem como a divulgação de publicações da Fundação Alexandre de Gusmão durante a Bienal do Livro de Bahia, que será realizado entre os dias 28 de outubro a 06 de novembro em Salvador.								

RRA